



#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CMR.

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ao Excelentíssimo Senhor Itamar Melo da Silva MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 04/2017, da Carta Convite nº 02/2017 por mais (cinco) 05 meses, tendo em vista à necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pelo **Adv. AMARO JOSÉ DA SILVA**, **CPF nº 475.000.004-30**, no âmbito de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, que incluiu também Assessoria e Consultoria Parlamentar para este Legislativo Municipal.

Outrossim, segue em anexo a JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 29 de julho de 2020.

Pierre Leon Castanna de Lima -Controle Interno-

A Company





## Câmara Municipal do Ribeirão

# Casa " José Continho" JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento em 01/08/2020 do Contrato nº 04/2017, firmado com o Advogado **AMARO JOSÉ DA SILVA**, que possui como OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria e Consultoria Parlamentar para a Câmara de Vereadores do Ribeirão-PE, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais (cinco) 05 meses.

1.Contrato nº 04/2017, assinado em 02/02/2017, encontra-se as folhas 60 a 63 do referido.

#### 2.JUSTIFICATIVA:

A prorrogação contratual se justifica em função da Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria e Consultoria Parlamentar para os Vereadores deste Legislativo Municipal serem de natureza continuada e necessários, para o bom andamento dos trabalhos desta Câmara e também consultas feitas pelos vereadores quando são necessárias.

**3.** Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2020.

Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

- **4.** O Contratado se manifestou interessado pela prorrogação contratual, conforme acordo entre as partes.
- 5. Importante frisar que os valores contratados estão em conformidade com os valores aplicados no mercado, como também, o término do Mandato dos atuais Vereadores em 31.12.2020, tornando assim a inviabilidade de abertura de novo certame.
- **6.** Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,

De acordo: Encaminhe-se,

Djair Santos de Almeida

-Contador-

Itamar Melo da Silva

-PRESIDENTE-





Amaro José da Silva, OAB/PE, nº 22.864.

# QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 —Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Advogado AMARO JOSÉ DA SILVA, inscrito na OAB/PE, sob o nº 22.864 e CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, domiciliado na Rua da Aurora, nº 277, Centro, Joaquim Nabuco, CEP: 55.535.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato firmado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, CONVITE Nº 02/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão — PE, nas áreas de Direito Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira, do contrato original, celebrado em 02/02/2017, passando a viger nos termos que seguem:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **(05) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios, de Acordo com a Nova Gestão e Nova Mesa Diretora da Câmara, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

X: #





Amaro José da Silva, OAB/PE, nº 22.864.

# QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 —Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Advogado AMARO JOSÉ DA SILVA, inscrito na OAB/PE, sob o nº 22.864 e CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, domiciliado na Rua da Aurora, nº 277, Centro, Joaquim Nabuco, CEP: 55.535.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato firmado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, CONVITE Nº 02/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão — PE, nas áreas de Direito Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira, do contrato original, celebrado em 02/02/2017, passando a viger nos termos que seguem:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **(05) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios, de Acordo com a Nova Gestão e Nova Mesa Diretora da Câmara, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8: #





As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Ribeirão, 31 de julho de 2020.

Itamar Meto da Silva -PRESIDENTE DA CÂMARA- Advogado OAB/PE nº 22.864

TESTEMUNHAS:

Djair Santos de Almeida RG nº 435+311 SSPIRE

Elias Francisco da Silva RG nº 2534303 55P/PE

CPF nº 389. \$52.704-91





#### **PUBLICAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei que o **QUARTO ADITIVO** do contrato nº 004/2017, do Processo nº 004/2017, Carta Convite nº 002/2017 do **(ADVOGADO AMARO JOSÉ DA SILVA.)** foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 31 de julho de 2020.

Itamar Melo da Silva

-PRESIDENTE-